



RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Nº 43/2023

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

MARUMBI - SAAE



MARINGÁ - PR

JANEIRO/2024



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Marcato
Presidente

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva
Advogada

Gabriela Mantovani Godoy
Ouvidora

Jefferson Lauer Valendorf
Contador

Priscila Silva
Técnica em Saneamento

Renata Alves Perez
Engenheira Civil

Vitória Narita Dantas
Técnica em Saneamento

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo
Diretor Administrativo e Operacional

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Maringá/Paraná – CEP: 87.230-000
Telefone: (44)3123-2800
www.consorcociocispar.com.br

SUMÁRIO

| | | |
|---|----------------------------------|----|
| 1 | CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES | 4 |
| 2 | NÃO CONFORMIDADES | 5 |
| 3 | CONSIDERAÇÕES | 20 |

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta no SAAE de Marumbi no dia 18 de novembro de 2023.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

| | |
|---|--|
| Lei federal nº. 14.026/2020 | Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.” |
| Lei federal nº 11.445/2007 | Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências. |
| Decreto federal nº 7.217/2010 | Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. |
| Resolução CONAMA nº 357/2005 | Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. |
| Resolução CONAMA nº 396/2008 | Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências. |
| Resolução CONAMA nº 430/2011 | Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. |
| Portaria nº.256 do IAP | Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento. |
| Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde | Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. |
| Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde | Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano |
| NR 6 | Equipamento de proteção individual |

| | |
|----------------------------------|---|
| NR 12 | Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos |
| NR 10 | Segurança em instalações e serviços em eletricidade |
| NR 35 | Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. |
| Resolução CISPAP n.º. 37 de 2022 | Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAP). |
| Resolução CISPAP n.º. 39 de 2022 | Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAP. |
| Resolução CISPAP n.º. 40 de 2022 | Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAP, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. |
| Resolução CISPAP n.º. 65 de 2022 | Altera o teor da Resolução n.º 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos. |

2 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não Conformidades (NC) apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização do SAAE de Marumbi, segue a relação dos itens identificados conforme Resoluções CISPAP n.º. 39 e 40 de 2022:

| ÁREA COMERCIAL | | | | |
|----------------|---|---|-----------------------|----------------------|
| ITEM | UNIDADE FISCALIZADA | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| 1 | DOCUMENTAÇÃO | | | |
| 1.1 | GERAL | | | |
| 1.1.4 | Sem outorga das Captações ou fora da vigência | Seção VII da Resolução CEMA 107/2020 | Em cotação – Anexo 03 | Em até 180 dias |
| 1.1.6 | Não há licença da ETA (IAP) ou fora da validade | Art. 12 da Lei Federal n.º 9.433/97 | Não identificado | Em até 180 dias |
| 1.1.12 | Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário | Art. 19, caput, IV da Lei Federal n.º 11.445/2007 | Não identificado | Em até 180 dias |

| 1.2 | ATENDIMENTO E ESTRUTURA | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
|----------------|--|--|---|-----------------------------|
| 1.2.1 | ATENDIMENTO | | | |
| 1.2.1.3 | Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada | Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017 | Fotos 1 e 2 | Imediato |
| 1.2.1.7 | Não comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população. | Art. 40, caput, I da Lei Federal nº 11.445/2007 | Não identificado | Imediato |
| 1.2.1.8 | Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários | Art. 15, caput, da Lei Federal nº 13.460/2017 | Foto 11 – Relatório da ouvidoria não disponibilizado | Imediato |
| 1.3 | ESTRUTURA FÍSICA | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| 1.3.2 | Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas | Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017 | Fotos 1, 9 e 10 (há acessibilidade na entrada, porém falta no banheiro e no acesso a área de atendimento) | Em até 180 dias |
| 1.3.3 | Más condições das instalações das agências do prestador (espaço, instalações, informações) | Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017 | Fotos 1,2,4,5 e 10 Pouco espaço necessita de local adequado e acessibilidade | Em até 180 dias |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| 2.1 | Inexistência de normas específicas para cada procedimento | Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017 | Não identificado Recomendamos um regulamento (modelo no anexo 04) | Em até 180 dias |
| 2.2 | EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| 2.2.5 | Sem agilidade no atendimento das solicitações | Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017 | Não identificado registro de prazos e execuções | Em até 180 dias |
| 2.3 | QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |

| | | | | |
|-------|--|--|---|-----------------------------|
| 2.3.2 | Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação | Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017 | Não identificado registro de prazos e execuções, recomendamos a inserção na ordem de serviço, assim como a disponibilização de uma via para o usuário no atendimento presencial | Imediato |
| 2.4 | FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| 2.4.3 | Não existe cronograma de leitura e faturamento | Conforme regulamento aplicável ao prestador | Não identificado registros (Há a prática de iniciarem a leitura a partir do dia 20, porém é necessário o registro das datas e rotas em um cronograma) | Imediato |
| 2.4.4 | Aplicação de tarifas e multas de forma não correta, conforme regulamento | Conforme regulamento aplicável ao prestador | Não apresentado regulamento (recomendamos modelo no anexo 04) | Imediato |
| 2.4.5 | Inexistência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura | Conforme regulamento aplicável ao prestador | Não identificado regulamento (Há a prática do sistema cobrar a média, porém é necessário o registro desse procedimento no regulamento) | Imediato |
| 2.6 | PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| 2.6.1 | Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores | Conforme norma regulatória aplicável | Não identificado o equipamento de medida de vazão (Há a prática de realizar a troca em caso de reclamações e/ou tempo de uso, porém é necessário a descrição de tais procedimentos no regulamento) | Em até 180 dias |

| | | | | |
|--------|---|---|--|-----------------|
| 2.6.2 | Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores | Conforme regulamento aplicável ao prestador | Não apresentado regulamento (recomendamos modelo no anexo 04) | Em até 180 dias |
| 2.6.4 | Não existem procedimentos regulamentados quanto a revisão de cobranças | Conforme regulamento aplicável ao prestador | Não apresentado regulamento (recomendamos modelo no anexo 04) | Em até 180 dias |
| 2.6.6 | Inexistência de cronograma de leitura e faturamento | Conforme regulamento aplicável ao prestador | Não apresentado o registro | Imediato |
| 2.6.9 | Inexistência de procedimentos regulamentados para desligamento de ligações (prazos, avisos, cobranças, exigências, etc) | Conforme regulamento aplicável ao prestador | Foto 7 (Há a prática de realizar aviso com no mínimo 5 dias uteis, porém é necessário a descrição de tais procedimentos no regulamento) | Em até 90 dias |
| 2.6.10 | Inexistência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos, etc) | Conforme regulamento aplicável ao prestador | Há a prática do sistema realizar restituição após confirmação do usuário, porém é necessário a descrição de tais procedimentos no regulamento | Em até 90 dias |
| 2.6.11 | Não existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas | Conforme regulamento aplicável ao prestador | Não apresentado regulamento (recomendamos o modelo do anexo 04) | Em até 90 dias |
| 2.6.16 | Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço | Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017 | Não identificado (recomendamos que seja entregue uma via da ordem de serviço ao usuário em atendimentos presenciais e fornecido o juntamente com o prazo o protocolo de atendimento em atendimentos virtuais e por telefone. | Imediato |
| 2.6.22 | Não dispor de atendimento preferencial | Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017 | Há a prática tal tipo de atendimento, porém não está sinalizado | Em até 90 dias |
| 2.6.24 | Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário | Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017 | Não identificado (recomendamos o modelo do anexo 04) | Em até 90 dias |

| | | | | |
|---------------|--|--|---|----------------|
| 2.6.30 | Não realizar aferição de hidrômetros | Conforme regulamento aplicável ao prestador | Não identificado o equipamento de medida de vazão (Há a prática de realizar a aferição em caso de reclamações, porém é necessário a descrição de tal procedimento no regulamento) | Em até 90 dias |
| 2.6.34 | Não possuir dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos | Conforme regulamento aplicável ao prestador | Não identificado | Em até 90 dias |
| 2.6.36 | Não dispor de condições de fornecimento de água em situações de emergência | Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010 | Não identificado planos de contingência e emergência | Em até 90 dias |
| 2.6.40 | Não comunicar ao ORCISPAR interrupções no abastecimento de água | Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010 | Não identificado | Imediato |
| 2.6.43 | Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário | Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010 | Não identificado (Recomendamos ter a disposição na área de atendimento uma cópia do documento e/ou um QR code que dê acesso a tal documento, de preferência disponível no site do SAAE) | Imediato |
| 2.6.44 | Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário | Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017 | Não identificado (Recomendamos ter a disposição na área de atendimento uma cópia do documento e/ou um QR code que dê acesso a tal documento, de preferência disponível no site do SAAE) | Imediato |
| 2.6.46 | Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo | Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010 | Não apresentados os registros | Em até 90 dias |

Notas sobre a área comercial e documentação:

- É possível que o registro de reclamações/solicitações seja feito via ordem de serviço, livro ou caixa de reclamações/solicitações e virtualmente no site por meio de ouvidoria. Em qualquer opção, ressaltamos que se faz necessário a rastreabilidade dessas informações de modo que seja gerado um relatório e encaminhado o mesmo com frequência para o ORCISPAR.
- Recomendamos informar ao usuário o protocolo de atendimento assim como o prazo previsto para a

conclusão do serviço correspondente (ambas informações devem constar na ordem de serviço ao qual deve ser entregue uma cópia ao usuário).

- Recomenda-se a inclusão da identificação clara da área comercial na fachada, juntamente com a divulgação visível do horário de atendimento ao público e do número de telefone de plantão.
- Na área de atendimento ao público, deve haver sinalização indicando a disponibilidade de atendimento preferencial;
- Não identificado PSA (Plano de Segurança da Água).
- Não foi identificada a publicação do telefone da ouvidoria do CISPAP na fatura no usuário identificando o mesmo como entidade reguladora.
- Não foi identificada Carta de Serviço dos Usuários conforme instrui as Leis Federais 13460/2017 e 14129/2021.
- Nota: em anexo segue RT do responsável técnico (Anexo 11).

| SISTEMA DE ABASTECIMENTO | | | | |
|---------------------------------|--|--------------------------------------|---|-----------------------------|
| CAPTAÇÃO: POÇO01 | | | | |
| 1.3 | MANANCIAL SUBTERRÂNEO | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| 1.3.3 | Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição | Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992 | Não identificado | Em até 180 dias |
| 1.3.6 | Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT) | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07 | Fotos 12 e 13 | Imediato |
| 1.3.7 | Ausência de tomada de água para coleta de água bruta | Art. 4.2 da NBR 12.212/1992 | Fotos 14 e 15 | Imediato |
| 1.3.9 | Ausência de macromedidor | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992 | Fotos 14 e 15 | Em até 240 dias |
| 1.3.10 | As instalações elétricas não são adequadas | NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997 | Foto 16 (recomendamos que seja feito o aterramento e instale DPS) | Em até 180 dias |

| | | | | |
|--------------------------|---|---|---|-----------------------------|
| 1.3.12 | Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica | NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997 | Não identificado | Imediato |
| 1.3.13 | Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento | Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001 | Não identificado | Em até 180 dias |
| 1.3.15 | Falta de registros de manutenções na casa de comando | NBR 15.575/2021 | Não identificado | Em até 180 dias |
| 1.3.17 | Inexistência de Relatório Operacional | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR | Não identificado | Em até 180 dias |
| 1.3.18 | Ausência de medição de nível | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992 | Não identificado | Em até 180 dias |
| 1.3.24 | A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm | NBR 12.244/2006 | Fotos 14 e 15 (Não é possível verificar devido a vegetação) | Em até 180 dias |
| 1.3.29 | Não é realizada limpeza periódica do poço | NBR 12.212/1992 | Não identificado | Imediato |
| 1.3.32 | O cadastro dos poços não é compatível com os poços existentes | NBR 12.212/1992 | Não identificado (Outorga em cotação) | Imediato |
| CAPTAÇÃO: MINA 01 | | | | |
| 1.3 | MANANCIAL SUBTERRÂNEO | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| 1.3.6 | Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT) | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07 | Fotos 12 e 19 | Imediato |
| 1.3.9 | Ausência de macromedidor | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992 | Não identificado | Em até 240 dias |

| | | | | |
|--|---|---|-------------------|-----------------------------|
| 1.3.17 | Inexistência de Relatório Operacional | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR | Não identificado | Em até 180 dias |
| CAPTAÇÃO: MINA 02 | | | | |
| 1.3 | MANANCIAL SUBTERRÂNEO | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| 1.3.6 | Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT) | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07 | Fotos 12 e 22 | Imediato |
| 1.3.9 | Ausência de macromedidor | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992 | Não identificado | Em até 240 dias |
| 1.3.17 | Inexistência de Relatório Operacional | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR | Não identificado | Em até 180 dias |
| 1.3.18 | Ausência de medição de nível | Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992 | Não identificado | Em até 180 dias |
| <p>Nota:</p> <p>Recomenda-se a instalação de telas mosquiteiras nas aberturas de ventilação (tijolos vazados), dessa forma evita-se a entrada de sujeira e animais corroborando para com a manutenção e limpeza da das casas de comando.</p> | | | | |
| ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA | | | | |
| ITEM | UNIDADE FISCALIZADA | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| 3 | ELEVATÓRIAS | | | |
| 3.5 | A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome) | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07 | Fotos 12 e 13 | Em até 180 dias |
| 3.11 | Os equipamentos não estão em bom estado de conservação | Normas e procedimentos técnicos pertinentes | Fotos 27, 28 e 29 | Em até 180 dias |
| 3.12 | As estruturas não estão em bom estado de conservação | NBR 5674/1999 | Foto 27 e 28 | Em até 180 dias |

| | | | | |
|-------------|---|--|--|-----------------|
| 3.14 | As instalações elétricas não são adequadas | NBR 5410/1997 e NR 10 | Fotos 30 e 31 (não identificado o aterramento e DPS) | Em até 180 dias |
| 3.17 | Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica | NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997 | Não identificado | Imediato |
| 3.18 | Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento | Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001 | Fotos 30 e 31 | Em até 180 dias |
| 3.19 | Ausência de extintor | Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná | Foto 32 | Imediato |
| 3.21 | Inexistência de registros de manutenções na casa de comando | NBR 15.575/2021 | Não identificado | Em até 180 dias |
| 3.22 | Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança | Normas e procedimentos técnicos pertinentes | Fotos 26 a 29 (atentar-se a limpeza e conservação) | Imediato |
| 3.23 | Inexistência de Relatório Operacional | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR | Não identificado | Imediato |
| 3.29 | Inexistência de horímetro em funcionamento | NBR 12.212/1992 | Foto 30 | Em até 180 dias |
| 3.30 | Sistema não automatizado | Normas e procedimentos técnicos pertinentes | Não identificado | Em até 365 dias |
| 3.31 | O sistema não é operado à distância | Normas e procedimentos técnicos pertinentes | Não identificado | Em até 365 dias |

| ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA | | | | |
|-----------------------------------|---|--|--|-----------------------------|
| ITEM | UNIDADE FISCALIZADA | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| 3 | ELEVATÓRIAS | | | |
| 3.5 | A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome) | Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07 | Foto 33 | Em até 180 dias |
| 3.14 | As instalações elétricas não são adequadas | NBR 5410/1997 e NR 10 | Foto 35 (não identificado aterramento) | Em até 180 dias |
| 3.16 | Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente | NBR 5410/1997 e NR 10 | Foto 35 | Em até 180 dias |
| 3.17 | Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica | NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997 | Não identificado | Imediato |
| 3.18 | Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento | Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001 | Foto 35 | Em até 180 dias |
| 3.21 | Inexistência de registros de manutenções na casa de comando | NBR 15.575/2021 | Não identificado | Em até 180 dias |
| 3.23 | Inexistência de Relatório Operacional | Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR | Não identificado | Imediato |
| 3.30 | Sistema não automatizado | Normas e procedimentos técnicos pertinentes | Não identificado | Em até 365 dias |
| 3.31 | O sistema não é operado à distância | Normas e procedimentos técnicos pertinentes | Não identificado | Em até 365 dias |

Recomenda-se a instalação de telas mosquiteiras nas ventilações(tijolos vazados), a fim de manter a limpeza e evitar entrada de pequenos animais e insetos.

UNIDADE DE TRATAMENTO

| 6.2 | UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
|---------------|---|--|---|-----------------------------|
| 6.2.16 | As instalações elétricas não são adequadas | NBR 5410/1997 e NR 10 | Foto 44 (não identificado o aterramento) | Em até 180 dias |
| 6.2.19 | Falta de registros da manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica | NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997 | Não identificado | Imediato |
| 6.2.20 | Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento | Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001 | Foto 44 | Em até 180 dias |
| 6.2.21 | Sem registros de manutenções na casa de comando | NBR 15.575/2021 | Não identificado | Em até 180 dias |
| 6.2.23 | Inexistência de Relatório Operacional | Item 3.1.3Manual de Fiscalização ORCISPAR | Não identificado | Imediato |

Notas:

Necessidade do diagrama unifilar do quadro, assim como o registro de manutenções do mesmo.

- Necessidade do registro de manutenções da casa de comando recomenda-se um registro em planilhas.

- Ambos os registros citados acima fazem parte do relatório operacional, reforçamos a necessidade da criação de tal relatório.

ADUTORA

| ITEM | UNIDADE FISCALIZADA | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
|-------------|---|-------------------------|------------------|-----------------------------|
| 4 | ADUTORAS | | | |
| 4.1 | Não são realizadas inspeções e manutenções preventivas nas adutoras | NBR 12.215-1/2017 | Não identificado | Imediato |

| | | | | |
|---------------------------|--|--|--|-----------------------------|
| 4.2 | Não são realizadas descargas e limpeza da adutora periodicamente | NBR 12.215-1/2017 | Não identificado registros (limpeza deve ser feita com registros fotográficos) | Imediato |
| 4.9 | A macromedição realizada não é adequada | NBR 12.215-1/2017 | Fotos 45 e 47 (Não foi possível verificar) | Em até 240 dias |
| 4.10 | Não existem estações pitométricas | NBR 12.215-1/2017 | Não identificado | Imediato |
| RESERVATÓRIO - REM | | | | |
| 7.5 | SISTEMA DE RESEVAÇÃO | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| 7.5.2 | A área não é sinalizada (identificando a finalidade) | Art. 2º da Lei Federal 11.445/07 | Fotos 12 e 13 | Em até 180 dias |
| 7.5.6 | Aberturas de inspeção não estão adequadamente fechadas | Art 5.13 da NBR 12217/1994 | Fotos 49 e 50 (tampas devem ser trancadas com cadeado) | Imediato |
| 7.5.12 | Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação | Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994 | Não identificado | Imediato |
| 7.5.13 | Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente | Art. 5.1 da Anbr 15527/2007 | Anexo 07 (não identificado a limpeza desse reservatório no relatório) | Em até 180 dias |
| 7.5.17 | Não há macromedição (saída e/ou entrada) | Art. 5.7 da NBR 12217/1994 | Não identificado | Em até 240 dias |
| 7.5.19 | Não dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios | Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR | Anexo 07 (não identificado a limpeza desse reservatório no relatório) | Imediato |

Notas:

Recomendamos trancar as aberturas de inspeção com cadeados.

- Não foi possível registro de macromedidores. Ressaltamos que é de suma importância o monitoramento das vazões assim como o registro de monitoramento, esses documentos fazendo parte do relatório operacional que recomendamos fortemente que seja implantado.
- Não foi identificado no relatório de limpeza (Anexo 07) neste reservatório, ressaltamos que é de suma importância a limpeza dos reservatórios devidamente realizada e com registro fotográficos.
- Ressaltamos que de suma importância a medida de nível dos reservatórios assim como recomendamos a automação dele, dessa forma é possível verificar e reconhecer com mais eficiência problemas e necessidades.

RESERVATÓRIO APOIADO - SEDE

| 7.5 | SISTEMA DE RESEVAÇÃO | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
|--------|---|----------------------------------|---|----------------------|
| 7.5.2 | A área não é sinalizada (identificando a finalidade) | Art. 2º da Lei Federal 11.445/07 | Fotos 1 e 9 | Em até 180 dias |
| 7.5.4 | Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada | Art. 5.16 da NBR 12217/1994 | Fotos 51 e 52 (não identificado escada e guarda corpos) | Imediato |
| 7.5.12 | Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação | Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994 | Não identificado | Imediato |
| 7.5.17 | Não há macromedição (saída e/ou entrada) | Art. 5.7 da NBR 12217/1994 | Não identificado | Em até 240 dias |

RESERVATÓRIO ELEVADO - SEDE

| 7.5 | SISTEMA DE RESEVAÇÃO | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
|--------|--|----------------------------------|------------------|----------------------|
| 7.5.2 | A área não é sinalizada (identificando a finalidade) | Art. 2º da Lei Federal 11.445/07 | Fotos 1 e 9 | Em até 180 dias |
| 7.5.12 | Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação | Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994 | Não identificado | Imediato |
| 7.5.15 | Inexistência de para-raios em reservatórios elevados | Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994 | Foto 53 | Em até 180 dias |
| 7.5.17 | Não há macromedição (saída e/ou entrada) | Art. 5.7 da NBR 12217/1994 | Foto 55 | Em até 240 dias |

Nota:

- Ressaltamos que é de suma importância o monitoramento das vazões assim como o registro de monitoramento, esses documentos fazendo parte do relatório operacional que recomendamos fortemente que seja implantado.
- Ressaltamos que de suma importância a medida de nível dos reservatórios assim como recomendamos a automação dele, dessa forma é possível verificar e reconhecer com mais eficiência problemas e necessidades.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

| 8 | REDE DE DISTRIBUIÇÃO | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
|-----|--|---------------------------------|------------------|----------------------|
| 8.1 | Não há cadastro técnico / projeto | NBR 12218/1994 | Não apresentado | Em até 240 dias |
| 8.3 | Não há válvulas de manobra para setorização | NBR 12218/1994 | Não identificado | Em até 240 dias |
| 8.4 | Não há válvulas de descarga nas pontas de rede | Art. 5.10 da NBR 12218/1994 | Não identificado | Em até 240 dias |
| 8.5 | Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo) | NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021 | Não apresentado | Imediato |
| 8.6 | Não há controle de redução de perdas | Lei 14.026/2022 | Não identificado | Em até 365 dias |

Nota:

Ressaltamos que é de suma importância um cronograma de aferição dos hidrômetros para verificação de sua eficiência além de mapear a necessidade de troca. Tais ações quando bem praticadas corroboram para uma eficiente leitura, arrecadação e prestação de serviços.

| 7 | LABORATÓRIO | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
|--------|---|---|--|----------------------|
| 7.1 | GERAL | | | |
| 7.1.15 | Não há papel toalha | Normas e procedimentos técnicos pertinentes | Não identificado | Imediato |
| 7.1.16 | Resíduos químicos não tem destinação adequada | Normas e procedimentos técnicos pertinentes | Não apresentado registro de tal destinação | Imediato |
| 7.2 | LAUDOS DE ANÁLISES | | REGISTRO | |

| | | REFERÊNCIA LEGAL | | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
|--|--|--|--|-----------------------------|
| 7.2.3 | Analises de água da saída do tratamento não estão adequadas | Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021 | Anexo 08 (Ver notas, item 10.1.6) | Imediato |
| 7.4 | CONTROLE | REFERÊNCIA LEGAL | REGISTRO | PRAZO PARA ADEQUAÇÃO |
| 7.4.1 | Não foi realizado o monitoramento da água bruta na captação, conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação | Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021 | Anexos 08 (Ver notas, item 10.1.6) e 12 | Imediato |
| <p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não foram realizadas análises das minas no 1º Semestre 2022. Deve ser realizada análise conforme art. 42 da portaria nº 888/2021. • Quando o parâmetro for detectado na saída do tratamento, deve-se monitorar com frequência trimestral a saída do tratamento e a rede de distribuição. (Nota 9, anexo 13 portaria nº 888/2021). | | | | |

3 CONSIDERAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Marumbi, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 19 de janeiro de 2024.

Arildo Aparecido de Camargo

Diretor Administrativo e Operacional

Renata Alves Perez

Engenheira Civil – CREA 115.240/D